



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.083, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Município de Nova Prata-RS, objetivando contratação de procedimentos na área de oftalmologia.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Nova Prata-RS, objetivando contratação de procedimentos na área de oftalmologia, nas condições do Termo de Convênio anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A contratação suplementar, com recursos próprios, dos procedimentos, consultas e cirurgias dar-se-á no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2023.

Art. 3º O presente Convênio terá vigência a contar de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme acordo entre os partícipes, até o limite de 05 (cinco) anos.

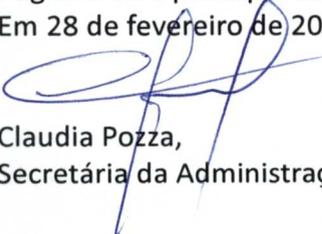
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 28 de fevereiro de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.